



Uma nova cidade para todos

- EDITAL CONVOCATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº 024/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.11.06.001 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Milagres/CE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta - Empreitada por Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO

MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

O município Milagres/CE, com sede na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria pela portaria nº **024/2020 - GP de 08 de janeiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios: (https://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.milagres.ce.gov.br e bllcompras.com/Home/Login)
- **2.2.** O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Bolsa Licitações e Leilões (*site* bllcompras.com/Home/Login).

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de Novembro de 2020, às 10h:00min.
- **3.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26 de Novembro de 2020, às 09h:00min.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de Novembro de 2020, às 10h:00min.
- **3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** Poderá participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- **4.1.1.** Quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos;





Uma nova cidade para todos

- **4.2.** Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:
- **a)** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo Estatuto ou Contrato Social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- d) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- **4.4.** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, na página do município (www.milagres.ce.gov.br) no site do TCE/CE (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) e no provedor do certame (bllcompras.com).
- **4.5.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11,48812007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 12312006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- **4.6.** Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do bllcompras.com o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

5.0 DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- **5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- **6.1.** O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **b)** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;





Uma nova cidade para todos

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil no sitio eletrônico <u>bllcompras.com/Home/Login</u>, concomitante com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos itens/lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- **7.1.1.** Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- **7.3.** Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do item/lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada obrigatoriamente a marca e/ou fabricante do produto ofertado;
- b) Preço global do item/lote cotado em moeda nacional corrente, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **7.5.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com/Home/Login**.
- **7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- **7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- **7.8.** Será vedada a identificação do licitante.
- **7.9.** Os documentos que compõem a proposta de preços e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **7.10.** Os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/ serviços.
- **7.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.12.** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações junto as propostas de preços, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **8.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- **8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **8.5.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se





Uma nova cidade para todos

oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; que contenham qualquer identificação do interessado; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, observado o dispositivo nos itens 8.6 e 8.6.1.

- **8.6.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão nº 697/2006 Plenário Processo nº 019.054/2005-7 Relator: Min. Ubiratan Aguiar.
- **8.6.1.** Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

- **9.1.** O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.2.** Os lances serão ofertados pelo **Menor Preço Por Lote**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço**.
- **9.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o **lote** cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- **9.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- **9.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- **9.4.** No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **9.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.4.2.** Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.5.** O intervalo mínimo de diferença de <u>valores</u> entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem) reais.
- **9.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





Uma nova cidade para todos

- **9.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.15.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.18.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **9.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **9.19.1.** no país;
- 9.19.2. por empresas brasileiras:
- 9.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.19.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.21.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelo demais licitantes.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no par ágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.





Uma nova cidade para todos

- **10.4.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente no limite de até **120 (cento e vinte) minutos** através de e-mail (milagresceara@outlook.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital .
- **10.4.1.** O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo, acima estabelecido acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- **10.4.2.** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- **11.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II Proposta de Preços** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- **11.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no Termo de Referência.
- **11.4.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- **11.5.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **11.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- **11.7.** Após a apresentação da Proposta de preços não caberá desistência.

12.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **12.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantaiosidade.
- 12.2. A disputa será realizada por Menor Preço Por Lote, sendo os preços registrados em ata.
- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7°, no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3° do art. 4°-E da Lei nº 13.979/20.
- **12.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **12.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **doze horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos.** sob pena de não aceitação da proposta.





Uma nova cidade para todos

- **12.7.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **12.7.2.** Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **12.8.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **12.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- **12.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.11.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 20, da Lei Complementar n° 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, via **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **12.12.** As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- **12.13.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

13.0 DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **13.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **13.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.2.1.1.**Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **13.2.1.2.**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **13.2.1.3.**O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **13.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Uma nova cidade para todos

- **13.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **13.3.** Os licitantes deverão inserir os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário designadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil no sitio eletrônico **bllcompras.com/Home/Login**.
- **13.3.1.** Caso o licitante não anexe ou deixe de anexar quaisquer documentos de habilitação, exigido no edital convocatório o mesmo será julgado INABILITADO.
- **13.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativo à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira, Qualificação Técnica e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federa, conforme documentos abaixo listados:

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- 13.5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **13.5.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **13.5.3.** os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **13.5.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- **13.5.5.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e
- 13.5.6. cédula de identidade.

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- **13.6.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **13.6.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **13.6.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos:
- **13.6.4.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- **13.6.5.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **13.6.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **13.6.7.** as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **13.6.8.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;





Uma nova cidade para todos

13.6.9. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA;

- **13.7.1.** Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **13.7.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **13.7.2.1.** As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2° e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **13.7.2.2.** Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **13.7.2.3.** Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
- 13.7.2.4. Caso a empresa tenha menos de um exercício de existência deverá apresentar balanço patrimonial de abertura, caso o licitante seja MEI deverá apresentar apenas o Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

13.8.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido produtos compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

13.9. DEMAIS DECLARAÇÕES, A SEREM ENVIADAS;

- **13.9.1.** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;
- **13.10.** Havendo necessidade o Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.
- **13.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **13.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **13.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **13.13.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **13.14.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4°-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3° da Lei nº 8.666. de 1993;
- **13.14.1.** Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.





Uma nova cidade para todos

- **13.14.2.** Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
- **13.14.3.** O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.
- **13.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (milagresceara@outlook.com), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br o órgão interessado.
- **14.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- **14.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- **14.4.** Até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sito a Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE.
- **14.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatória, a decisão será comunicada aos interessados.
- **14.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **14.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **14.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- **14.9.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- **14.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no endereço (Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **15.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- **15.3.** A falta de manifestação conforme o **subitem 15.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- **15.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

16.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.





Uma nova cidade para todos

- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- **16.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **16.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **16.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;
- **17.2.** O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de convocação para apresentar os documentos exigidos no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
- **17.3.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis;
- **17.4.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis;
- **17.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 17.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;
- **17.6.** A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

18.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentarias constantes abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1401-103020025.2.054

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela FNS

19.0 DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Caso a Contratada comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, fizer declaração falsa, cometer fralde fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação:
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- **19.2.** As sansões previstas nas alíneas "a", e "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";
- **19.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
- **19.4.** O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da





Uma nova cidade para todos

data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;
- **20.1.1.** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **20.2.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **20.3.** Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- **20.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- **20.5.** A Execução dos serviços será de forma INDIRETA;
- **20.6.** O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **20.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;
- **20.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento:
- **20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.10.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
- **20.11.** A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min ás 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE.
- **20.12.** É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.0 DOS ANEXOS

21.1. Integra este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Minuta de Proposta de Preços

Anexo 03 – Minuta do Contrato

Anexo 04 – Modelo de Declaração

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, em Milagres/CE, 30 de Outubro de 2020.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS

PREGOEIRO OFICIAL





Uma nova cidade para todos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.11.06.001 Pregão Eletrônico Nº 024/2020

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES.





Uma nova cidade para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do objeto deste Termo de Referência visa suprir a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a realização de procedimento cirúrgico de reconstrução de ligamento.

3. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROVEDOR DO SISTEMA

3.1 Deverá ser adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, com utilização do provedor do sistema BLL – Bolsa Licitações do Brasil através do site (www.bll.org.br).

4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTE

- **4.1** Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a aquisição dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;
- **4.2** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades. Desta forma, optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote;
- 4.3 No que diz respeito ao principio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- **5.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.
- **5.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **5.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório;
- **6.2.** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;
- **6.3.** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- **6.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **6.5.** Executar com presteza e dignidade o(s) serviços(s) objeto deste Contrato;
- **6.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1 ° da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- **6.7.** Executar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os serviço(s) requisitado(s) pelo setor competente;





Uma nova cidade para todos

6.8. Refazer, as suas expensas, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo;

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** A fatura relativa aos serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, após a execução dos serviços, para fins de conferência e atestação;
- **7.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente executados;
- **7.3.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- **7.4.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- **7.4.1.** Certidão Negativa (CND) do INSS;
- **7.4.2.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **7.5.** O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de foça maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº 1401-103020025.2.054, sob o elemento de despesa n° 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela FNS.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e se encerrará dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. A execução dos serviços será de forma <u>Parcelada</u> de acordo com a requisição da **Secretaria** Contratante.
- 11.2. A Contratada executará o fornecimento dos produtos sob o regime de execução **Execução Indireta - Empreitada por Preço Global**.

12. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados junto em hospital e/ou clínica devidamente equipada, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;
- **12.2.** Os serviços deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- **12.3.** A Contratada ficará obrigada a refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- **12.4.** A execução dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- **12.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com a especificação;
- **12.4.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13. DO VALOR ESTIMADO





Uma nova cidade para todos

- **13.1.** A fim de apurar o preço de mercado dos produtos a serem adquiridos, foi realizado pesquisa de preços com fornecedores os quais serviram de parâmetros para estimarmos os preços.
- 13.2. O valor estimado para aquisição dos produtos importa a quantia de R\$ 93666,70 (noventa e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE 01 – Cirurgia Médica									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL				
1	Cirurgia de reconstrução de ligamento cruzado anterior com enxerto flexor ipsilateral	Serviço	10	R\$ 9.366,67	R\$ 93.666,70				
	R\$ 93.666,70								

Milagres-Ceará, 05 de Novembro de 2020.

Ana Paula Viana Morais Secretária Municipal de Saúde ORDENADORA DE DESPESAS





Uma nova cidade para todos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.11.06.001 Pregão Eletrônico Nº 024/2020

ANEXO 02 MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES.





Uma nova cidade para todos

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,	
O Licitante a seguir:	
RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO:	

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 024/2020**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.11.06.001**, que trata do objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES**, conforme especificações abaixo detalhadas.

	LOTE 01 – Cirurgia Médica									
Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total					
1	Cirurgia de reconstrução de ligamento cruzado anterior com enxerto flexor ipsilateral	Serviço	10							
Valor G	R\$									
Valor G										

Discriminar, ainda o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 (Termo de Referência) deste Edital.

- A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.
- Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal





Uma nova cidade para todos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.11.06.001 Pregão Eletrônico Nº 024/2020

ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES.





Uma nova cidade para todos

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº				
	•		•	e Milagres/CE por
O Município de Milagres/CE,	no CNPJ/MF esentado pe ante denom om sede a no CPF so sente contr plementar n ulas e condi	= sob o nº 0 elo Sr inado CONT ob nº rato em co nº 123/2006 e	RATANTE, e do ou, neste ato rep ao fim a onformidade com e na proposta de pre	, por intermédio da , portador (a) do utro lado, a empresa presentada pelo Sr. ssinado, doravante o que preceitua
1.1. O presente Contrato tem como fundamento de 2020.11.06.001, devidamente Homologada pelo Orde 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complemente CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	o Pregão E nador(a) de	Despesas	Sr.(a)	, na Lei
2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTR REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, M especificações e condições definidas no Termo de I constantes no Instrumento Convocatório, com as co apresentada pela CONTRATADA.	DE LIGAN ATERIAIS E Referência,	MENTO CRU E DESPESAS de acordo	JZADO ANTERIOR S HOSPITALARES com as especifica	R COM ENXERTO i, de acordo com as ições e obrigações
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO				
3.1. O valor do presente contrato importa a quar quantitativos abaixo descritos:	ntia global d	de R\$), (contorme valores e
Item Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
1 Cirurgia de reconstrução de ligamento cruzado anterior com enxerto flexor ipsilateral	Serviço	10		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

- **4.1.** O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- **4.2.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





Uma nova cidade para todos

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2020**, prorrogável nos moldes da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO(S) PRODUTOS)

- **6.1.** A execução dos serviços será de forma <u>Parcelada</u> de acordo com a requisição da **Secretaria** Contratante.
- **6.2.** A Contratada executará o fornecimento dos produtos sob o regime de execução **Execução Indireta - Empreitada por Preço Global**.
- **6.3.** Os serviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados junto em hospital e/ou clínica devidamente equipada, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;
- **6.4.** Os serviços deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- **6.5.** A Contratada ficará obrigada a refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- **6.6.** A execução dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- **6.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com a especificação;
- **6.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** A fatura relativa aos serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, após a execução dos serviços, para fins de conferência e atestação;
- **7.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente executados;
- **7.3.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- **7.4.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- **7.4.1.** Certidão Negativa (CND) do INSS;
- **7.4.2.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **7.5.** O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- **8.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do(s) serviço(s) objeto deste Contrato.
- **8.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **8.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório:
- **9.2.** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;





Uma nova cidade para todos

- **9.3.** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- **9.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.5.** Executar com presteza e dignidade o(s) serviços(s) objeto deste Contrato;
- **9.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1 ° da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- **9.7.** Executar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os serviço(s) requisitado(s) pelo setor competente;
- **9.8.** Refazer, as suas expensas, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo;

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** Caso a Contratada comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, fizer declaração falsa, cometer fralde fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- **11.2.** As sansões previstas nas alíneas "a", e "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";
- **11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
- **11.4.** O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- **12.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1401-103020025.2.054, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, com fonte de recursos Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela FNS.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Uma nova cidade para todos

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratação parcial ou total do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens no regime de execução INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.2.** E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

			Milagres/CE,	de	de 2020.
	CONTRATANTE		CONT	RATADA	
TESTEMUNHAS):				
01		02			
NOME:		NOME			
C.P.F. nº:		C.P.F. nº:			





Uma nova cidade para todos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.11.06.001 Pregão Eletrônico Nº 024/2020

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR COM ENXERTO FLEXOR IPSILATERAL, INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DESPESAS HOSPITALARES.





Uma nova cidade para todos

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A	pessoa		-			de seu							
por fins Nº: 21/ da	tador(a) da de particip 2020.11.0 06/1993 e : Constituiçã urno, perig	n Carteira pação na 1 6.001 , b suas alte no Federa	a de la licita pem de eraçõe al e La	dentidad ção na como af es poste ei Nº: 9.	de Nº: modalidad tendendo eriores, en	de Pregão ao disposi n cumprime	e do C Eletrônio o no Indo nto ainda	PF Nº: . co Nº 02 ciso V d a ao que	24/2020, do Art. 2 determir	PROCE 7 da l na o Inc	, DE SSO I Lei Nº: iso XX	CLARA LICITAT : 8.666/9 XIII do <i>P</i>	, para ÓRIO 93 de Art. 7°
	rescentar Iusivament				•	e emprega	menor	de dez	esseis e	maior	de q	uatorze	anos
Loc	cal e Data												

Assinatura do Representante Legal